



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luís Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE

Paloma Araújo Lamego

CORREGEDORA GERAL

Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDOR GERAL

Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL

Cristina Santos Ferreira

Isabella Maria de Paula Borba

Simone Maria Soares Mendes

SECRETÁRIA-GERAL

Marcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR

Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO

Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO

Eduardo Rodrigues de Castro

Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO

Adriana Silva de Brito

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

Mana de Fátima Abreu Marques Dourado

OUIDOR GERAL

Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUIDOR GERAL

Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO

Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Daniella Capelletti Vitagliano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR

Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL

Cintia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL

Simone Haddad Lopes de Carvalho

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL

Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral

1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 880 DE 16 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA
DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE
ACESSO À JUSTIÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar nº 06/1977,

- a importância do levantamento e análise de dados para o aprimoramento dos serviços prestados pela Defensoria Pública, mediante a compreensão da instituição como um espaço de planejamento e execução de políticas públicas,

- a compreensão de que a defesa dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, deve ter como subsídio a produção de dados que possibilitem a atuação estratégica dos defensores públicos, e

- a criação do cargo de Diretor de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça (Resolução DPGE nº 751, de 06 de janeiro de 2015), com a proposta de buscar auxílio para a formulação de políticas públicas que beneficiem os assistidos e possibilitem uma atuação estratégica da Defensoria Pública, além de contribuir para o trabalho do próprio defensor público, ao identificar as principais demandas, permitindo a formulação de soluções que melhorem a sua atuação,

RESOLVE:

Art. 1º - A Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça e órgão vinculado a 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Art. 2º - Constituem objetivos da Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça

I - a formulação de diagnósticos e pesquisas empíricas sobre a Defensoria Pública,

II - o desenvolvimento de pesquisas sobre temas que interessam a atuação do defensor público,

III - o levantamento de dados sobre a atuação processual e extraprocessual da Defensoria Pública,

IV - fornecer dados estatísticos que possam subsidiar políticas institucionais,

V - responder a solicitações de dados estatísticos sobre o funcionamento da Defensoria Pública,

VI - auxiliar na formulação e execução de encontros, palestras e seminários sobre acesso à justiça, pesquisa aplicada ao Direito e outros temas relacionados a sua atribuição,

VII - estabelecer parcerias e dialogar com outras instituições acadêmicas, governamentais, privadas e da sociedade civil que desenvolvam atividades de pesquisa de interesse da Defensoria Pública

Art. 3º - As pesquisas a serem realizadas pela Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça devem ser previamente autorizadas pelo 2º Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

§1º - As solicitações deverão ser encaminhadas por meio de circular interna ou ofício ao 2º Subdefensor Público-Geral, com posterior encaminhamento a Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça

§2º - A Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça deverá apresentar relatório mensal a 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado sobre as atividades realizadas

Art. 4º - Os relatórios das pesquisas realizadas serão publicados na página da internet da Defensoria Pública, aos quais será dada ampla publicidade

§1º - A Defensoria Pública se compromete a observar o respeito à intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas envolvidas nas pesquisas, resguardando as informações pessoais, salvo os casos em que a divulgação ou o acesso por terceiros tenha sido autorizado

§2º - A solicitação de acesso aos bancos de dados das pesquisas realizadas pela Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça por terceiros, só poderá ser autorizada pela Defensoria Pública se deles não constarem informações pessoais, que possam identificar os indivíduos envolvidos, e desde que haja menção a fonte

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2017

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO

Defensor Público-Geral do Estado

Id 2034115

DE 26.05.2017

APROVA o Mapa de Movimentação/Tabela de Plantão Diurno e Noturno/Justiça Itinerante, referente ao mês de JUNHO de 2017, informando que o Mapa de Movimentação/Tabela de Plantão Diurno e Noturno/Justiça Itinerante estão disponíveis no site da Defensoria Pública do Estado (www.defensoria.rj.def.br) e que as eventuais alterações posteriores serão publicadas no Diário Oficial

Id 2034221

SOCORRA SEUS IRMÃOS DOE SANGUE

LIGUE

0800-2820708

PARA DOAR SANGUE É NECESSÁRIO:

- ◆ ter entre 18 e 65 anos de idade
- ◆ pesar mais de 50kg
- ◆ levar documento oficial de identidade, com foto
- ◆ evitar bebidas alcoólicas e alimentos gordurosos
- ◆ não é necessário estar em jejum

HEMORIO

Rua Frei Caneca, 8 - centro - Rio de Janeiro
de 7h às 18h - inclusive aos sábados, domingos e feriados

ADOIO:

